

# **TERMO DE REFERÊNCIA PARA SONDA PARA TURBIDIMETRO DE PROCESSO CONTINUO PARA ÁGUA TRATADA – ITEM 5**

## **1. Introdução**

Para o atendimento da Portaria reguladora PRC nº 5 – ANEXO XX, a qual dita diretrizes para a potabilidade da água para consumo humano, há necessidade do monitoramento do parâmetro de turbidez.

## **2. Finalidade**

A presente especificação define as condições básicas a serem observadas pelos Licitantes na elaboração de propostas, visando o fornecimento de 01 (uma) sonda para turbidímetro de processo para água tratada, sendo fundamental para correta formação de preço e o padrão do produto.

## **3. Objetivo**

Aquisição de Sonda de processo de turbidez para água tratada para uso na Estação de Tratamento de Água Eloy Chaves.

## **4. Objeto**

Sonda de processo para o monitoramento do parâmetro de turbidez.

## **5. Descrição do Objeto**

Sonda para Turbidímetro contínuo por método Nefelométrico para água tratada;

Microprocessado;

Monitoramento contínuo, com medição de turbidez através de fotocélula;

Possibilitar conexão dos sensores plug and play;

Compensação interna de temperatura;

**Escala de medição de 0 a 999 NTU;**

Pressão de trabalho 6 bar;

Temperatura Operação até 50° C;

Resolução no Display: 0,01 NTU;

Fonte de luz de Led e um fotodiodo de silício posicionado em ângulo de 90 graus;

Repetibilidade:  $\pm 1\%$  da leitura ou  $\pm 0,02$  NTU;

A calibração deve ser com padrão primário de formazina;

A unidade medidora e a unidade controladora devem estar conectadas com um cabo de extensão maior ou igual a 7 metros;

O corpo deve ser construído com um plástico estrutural resistente a corrosão;

Alimentação auto seleccionável 100/230 Vac 50/60 Hz;

Deverá acompanhar os manuais de operação e de instalação em Português;

Deverá acompanhar todos os acessórios (elementos de fixação, conexões de mangueira, prensa cabos, etc.) e cabos para instalação, e

Deverá ser fornecido o Start up e/ou início do funcionamento do equipamento.

## **6. Definições Básicas**

DAE: DAE – Água e Esgoto, proprietária e contratante do objeto.

Contratada: empresa contratada pela DAE, para fornecimento do objeto.

Fiscalização: servidor, designado pela DAE, para fiscalizar a aquisição do objeto.

## **7. Obrigações da DAE**

A DAE se obriga a:

- Fornecer com a devida antecedência, as informações necessárias a entrega do objeto;
- Receber o objeto dentro do horário estabelecido.

## **8. Entrega e Horário de Entrega**

É de responsabilidade da Contratada a entrega do objeto dentro de prazo de até 90 (noventa) dias a contar do recebimento da Ordem de Compra e/ ou da assinatura do contrato.

O objeto deverá ser entregue na Estação de Tratamento de Água, localizada à Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, s/n - Anhangabaú, Jundiaí-SP, Cep: 13.208-250, de segunda a sexta-feira das 7:30 às 11:00 ou 13:00 às 15:30 horas.

## **9. Certificado de Garantia**

A empresa deverá fornecer garantia ao objeto contra vício e defeito de fabricação pelo período de 12 meses, de acordo com os critérios estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor.